

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

ID CONTRATO 1-7335440503

CONTRATADA(S):

TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

OI S.A sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte, . Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

MODALIDADE:

TC DIGITRONCO + TCISDN + FLAT VIP BRASIL- Região I, II e III

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH				
CNPJ:	18972378000970				
Endereço:	AV V5	Bairro:	CIDADE VERA CRUZ	Número:	S/N
Complemento:	QUADRAAREA LOTE 001E SALA 01	CEP:	74.936-600		
Cidade:	APARECIDA DE GOIÂNIA	UF:	GO		

T.C

*

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**

TABELA DE ASSINATURAS:

➤ **PLANOS:**

Tipo de Plano	QTD de canais	Assinatura Mensal por Chave (valor com tributos)	Consumo mensal de tráfego destino fixo (Local e LDN)	Consumo Mensal em Minutos para tráfego destino móvel (VC1/VC2/VC3)
Flat VIP 2	30	R\$ 1899,00	Ilimitado	Ilimitado

➤ **PONTOS DE INSTALAÇÃO:**

Endereço	Tipo de Serviço	QTD de Feixes ¹	QTD de Chave	Número Chave	Quantidade de Módulos ² de Ramais DDR	Assinatura Mensal por Chave (valor com tributos)	Sinalização SIP /R2D / ISDN
AV V 5 00000 QD A LT 001-E SL 01 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIÂNIA	DIGITRONCO	1 X 30 CANAI S	1	62 32381100	2 X 50 RAMAIS	R\$ 1.899,00	R2D

¹Quantidade de Digitronco/ISDN

²Cada módulo de Ramais DDR possui 50 ramais

- Caso a sinalização contratada seja SIP, favor assinalar a opção abaixo:

PABX com Registro:

SIM

NÃO

➤ **SERVIÇOS ADICIONAIS*:**

Descrição	Valor Unitário em R\$ (sem tributos)
Assinatura mensal por Módulo DDR (múltiplos de 50 ramais)	ISENTO
Taxa de Instalação	ISENTO
Mudança de Endereço Interno	R\$ 1.351,46
Mudança de Endereço Externo	R\$ 1.351,46
Taxa de Habilitação	R\$ 0,00

*Valores cobrados por número chave de Digitronco

1. Vigência

NEGÓCIOS B2B - Versão 2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

1.1. Prazo contratual 12 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

2. Das condições comerciais:

2.1 Todas as condições descritas neste Termo de Adesão fazem referência única e exclusivamente aos acessos contratados no presente Termo e mencionados nas tabelas acima.

3 Modalidades do serviço prestado, preço e tarifação:

TC Digitronco+/ISDN+ FLAT PREMIUM

3.1.1 O valor final que será devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura descrito na Tabela de Assinaturas constante deste instrumento e os tributos incidentes sobre o serviço.

3.1.1.1 No valor da assinatura estão incluídos os tráfegos com destino local e longa distância nacional para terminais fixos e móveis.

3.1.1.1.1 O tráfego longa distância nacional será isento quando a **CONTRATANTE** utilizar o CSP [Código de Seleção de Prestadora] 14 ou 31, conforme descrição a seguir:

3.1.1.1.1.1 O CSP 14 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas seguintes UF: AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO.

3.1.1.1.1.2 O CSP 31 deve ser utilizado nas chamadas cuja origem ocorra nas seguintes UF: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, SP.

3.1.1.1.2 O tráfego longa distância internacional será faturado quando a **CONTRATANTE** utilizar CSP [Código de Seleção de Prestadora] 14 ou 31 e tarifado conforme o Plano de Serviço contratado.

3.1.1.1.3 O tráfego longa distância nacional e internacional que utilizem CSP diferente dos mencionados nos itens 3.1.1.1.1.1 e 3.1.1.1.1.2 deste instrumento não serão abrangidos pela franquia e serão cobrados de acordo com o plano de serviço da prestadora detentora do CSP escolhido pela **CONTRATANTE** no ato de originação da chamada. Não será abrangido pelos valores mencionados neste instrumento, e será tarifado/cobrado pela prestadora detentora do CSP utilizado, por meio de conta independente ou co-billing com a **CONTRATADA**.

4 Preço e Reajuste:

4.1 O preço mensal cobrado da **CONTRATANTE** referente à assinatura mensal do meio de acesso e das tarifas aplicáveis será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, o qual suportará esta oferta, até o maior percentual aprovado pela **ANATEL**, que será aplicado de forma automática e imediata.

4.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela **ANATEL**, alterando-se qualquer disposição contratual contrária ou outro que venha a substituí-lo.

4.3 E caso de renovação contratual, os preços previstos no item "Tabela de Assinaturas", serão aplicados em

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

até 90 [noventa] dias após a celebração do presente instrumento.

5 Condições gerais:

5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.

5.2 A adesão ao serviço dar-se-á na data da instalação do mesmo.

5.3 Em caso de má utilização do serviço, a **CONTRATADA** poderá tomar as medidas cabíveis para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, inclusive reduzindo a quantidade de canais disponíveis por terminal e no limite suspendendo o contrato com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.3.1 Entende-se por má utilização do serviço:

5.3.1.1 Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na Oferta;

5.3.1.2 Mais de 40% do uso diário fora do horário comercial, das 08h00min às 18h00min;

5.3.1.3 Balanceamento de tráfego Sainte x Entrante em proporção maior do que 60% x 40%;

5.3.1.4 Utilização de discadores preditivos;

5.3.1.5 Ligações destinadas a portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais, inclusive, mas não somente, downloads;

5.3.1.6 Ligação para mais de 50 destinos (CNL) diferentes num mesmo dia;

5.3.1.7 Ligação dial up [internet discada].

5.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação para configuração, controles de utilização, bloqueios, ações contra fraude e demais ajustes nos equipamentos de PABX.

5.5 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes neste instrumento são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

5.6 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

5.7 Não estão incluídas nesta contratação as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.

5.8 O pedido de cancelamento, por parte da **CONTRATANTE** antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo: $Multa = Benefício^* \times (parcelas\ vincendas / período\ de\ fidelização)$. A solicitação de cancelamento por parte da **CONTRATANTE** deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

**Benefício = [Assinatura Mensal Bruta x parcelas vincendas]*

5.9 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

5.10 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

5.11 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no CONTRATO de

NEGÓCIOS B2B - Versão 2020

T.Z

Rux

BOOM

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

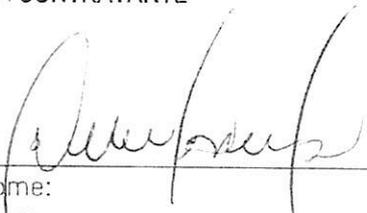
serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Trata-se de renovação contratual com alteração de plano do número chave 62 32381100. Não será cobrada nenhuma multa por encerramento do contrato anterior.

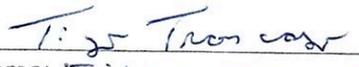
Goiânia, 14 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE


Nome: _____
Cargo: Eliude Bento da Silva
Presidente
Unidade Operadora de Gestão Hospitalar - IBGH

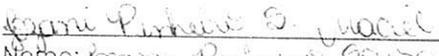
Nome: _____
Cargo: _____

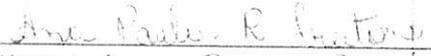
PELA CONTRATADA


Nome: TIAGO TRONCOSO
Cargo: EXEC. NEGÓCIOS

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS


Nome: Rogério Pinheiro S. Macedo
Cargo: Auxiliar Adm


Nome: Ana Paula R. Freitas
Cargo: Analista IV

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



ID CONTRATO 1-7335440503

CONTRATADA(S):

[] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

[x] **OI S.A.**, sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

Dados da Contratante:

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH			
CNPJ:	18972378000970			
Endereço:	AV V5	Bairro:	CIDADE VERA CRUZ	Número: SN
Complemento:	QUADRAAREA LOTE 001E SALA 01	CEP:	74.936-600	
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA	UF:	GO	

TABELA DE PONTOS DE INSTALAÇÃO E PREÇOS (valores unitários sem Impostos)

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	Tipo de Serviço*	Quantidade de Ramais DDR	Assinatura Mensal (R\$)
AV V 5 00000 QD A LT 001-E SL 01 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIÂNIA	DDR	100	0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



1. DO PREÇO

- 1.1 Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor líquido de **R\$ 0,00 (zero reais)**.
- 1.2 Valores Líquidos, sem tributos incluídos. Os tributos variam de acordo com as alíquotas das localidades onde o serviço é prestado e são incluídos no valor total cobrado da **CONTRATANTE**. O **DDR** é cobrado mensalmente. O valor abrange a totalidade de ramais ativados.
- 1.3 Em caso de renovação contratual, os preços previstos no item "Tabela de pontos de instalação e preços", serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

2. **VIGÊNCIA: 12 meses**, contados da data de assinatura do presente.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC e as assinaturas mensais do meio de acesso e serviços adicionais serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano Alternativo contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.
- 3.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela Anatel, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 4.1 Observadas às hipóteses passíveis de extinção contratual previstas nas Condições Gerais de Contratação do STFC, as Partes acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo constante item 2, implicará nos ressarcimento à Oi dos valores relativos aos investimentos comprovadamente realizados para a prestação de serviços, caso tenha decorrido por solicitação da **CONTRATANTE**, bem como decorrentes do mau uso da desta.
- 4.2 O pedido de cancelamento, por parte da **CONTRATANTE** antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas aplicando-se seguinte regra de cálculo: $Multa = (\text{benefício} \times \text{parcelas vincendas}) / \text{período de fidelização}$.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.
- 5.2 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.
- 5.3 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.
- 5.4 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob pena de

22

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

5.5 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

5.6 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Trata-se de renovação contratual com alteração de plano do número chave 62 32381100. Não será cobrada nenhuma multa por encerramento do contrato anterior.

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE

Nome: Eliude Bento da Silva
Cargo: Presidente
Pr. Hospitalar - IBGM

Nome: _____
Cargo: _____

PELA CONTRATADA

Nome: TIAGO TRONCOSO
Cargo: EXEC. NEGOCIOS

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Francine Pereira S. Maciel
CPF: 039.503.321-45

Nome: Ana Paula P. Santos
CPF: 024.909.231-03

